



**PORTARIA DPP CURITIBA/CIC Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

**CONSIDERANDO** a Resolução DPG nº 237/2021, que designa a Defensora Pública LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO como titular da 129ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas da Cidade Industrial, em acumulação com a 163ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas da Cidade Industrial;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO DPG Nº 212, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, que determina o retorno gradual das atividades presenciais nas sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da portaria 003.2021 à realização da triagem socioeconômica pelo Centro de Atendimento Multidisciplinar da Sede Central;

**CONSIDERANDO** que o Foro Descentralizado da CIC atende aproximadamente 200 mil habitantes;

**No uso das atribuições a mim conferidas por meio da Instrução Normativa DPG n. 40/2020, bem como no exercício da Coordenação das Varas Descentralizadas de Curitiba, consolidado as portarias homologadas em 2021, adequadas à nova forma de triagem, sem redução no atendimento:**

**I - O HORÁRIO E FORMA DE ATENDIMENTO**

**Art.1º.** O horário de atendimento ao público da Sede do Foro Descentralizado da CIC é de segunda a quinta-feira, das 13h às 17h, pelo telefone/WhatsApp 41 99192-8976 e pelo e-mail [defensoriacic@gmail.com](mailto:defensoriacic@gmail.com).



**Parágrafo único.** O atendimento inicial será como regra presencial, após o agendamento, sendo realizado virtualmente somente a pedido do/a usuário/a.

**Art.2º.** Serão agendadas 08 novos atendimentos por semana destinados à propositura de ações de família e infância cível, diretamente pelo Centro de Atendimento Multidisciplinar, após realização da triagem socioeconômica.

**§1º** Serão ainda agendados, separadamente, 04 atendimentos de cumprimento de sentença por semana, diretamente pelo Centro de Atendimento Multidisciplinar, após realização da triagem socioeconômica.

**§2º** Serão também agendados 03 atendimentos urgentes por semana, diretamente pela equipe da sede descentralizada, situação em que a triagem será realizada pela própria sede da CIC, compreendendo-se como urgentes ação para requerimento de alimentos gravídicos, medicamentos para crianças, defesa em processo de criança acolhida (quando não houver senha para mandado na semana), bem como eventuais casos encaminhados pela rede de proteção, após avaliação da Defensora Pública responsável.

**Art.3º.** As terças-feiras são reservadas orientação jurídica e acompanhamento processual, na forma do art.1º.

**§1º.** As mensagens enviadas em dias diversos ou em horários diversos ao indicado no art1º não serão respondidas, devendo a parte interessada encaminhar nova mensagem na semana seguinte, dentro do horário indicado no art.1º;

**§1º.** Os usuários que optarem por não continuarem o atendimento de acompanhamento processual de forma virtual, serão agendados para a terça-feira seguinte, observado o limite máximo de 10 atendimentos ao dia.

**§2º.** O atendimento via *whatsapp* é limitado em 30 pessoas por terça-feira, sendo ilimitado via email.



**Art. 4º.** Os atendimentos aos mandados de contestação, impugnação e justificativa serão realizados após triagem socioeconômica do Centro de Atendimento Multidisciplinar, limitado ao número de três por semana, na forma do art.1º;

**Parágrafo único.** Nos casos de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, em caso de esgotamento das senhas da semana, serão enquadrados como urgentes, na forma do §2º, do art. 2º.

## **II - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.5º.** Os/as usuários/as serão atendidos/as por estagiários/as, sob a supervisão da defensora pública atuante nesta sede.

**Art. 6º.** A triagem socioeconômica somente será feita pela sede descentralizada em caso de agendamento diretamente pela sede, justificado pela urgência, nos termos do art, 2º, §2º desta portaria, situação em que a triagem será realizada previamente ao atendimento jurídico.

**Parágrafo único.** Caso o interessado não se qualifique hipossuficiente, nos termos da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública de regência da matéria, o atendimento será denegado e o interessado será informado a respeito do indeferimento do atendimento, facultando-se o recurso ao Defensor Público –Geral.

**Art.7º.** As sextas-feiras são reservadas a trabalho interno, sem atendimento ao público em geral, ressalvada a possibilidade de agendamento de casos urgentes, que serão atendidos por e-mail ou aplicativo de mensagens WhatsApp.

**Art. 8º.** O rodízio contará sempre com 3 (três) estagiários (as) na unidade, mediante escala previamente definida.

**Parágrafo único.** O quantitativo de estagiários(as) na unidade poderá ser reduzido para dois, em caso de férias ou diminuição da equipe em períodos de contratação.



**Art.9º.** Conforme Instrução Normativa Conjunta DPGCG nº 01/2019, durante e nos cinco dias úteis antecedentes e posteriores as férias, licenças e afastamento da defensora pública da sede, ficam desde logo suspensos os atendimentos para propositura de demandas iniciais e habilitação, devendo os estagiários limitarem-se a orientar os usuários a respeito da data de retorno dos atendimentos, bem como de outras formas de atendimentos disponibilizados aos usuários do Fórum Descentralizado da CIC

**Art. 10.** Esta portaria entra em vigor na presente data, e as disposições em contrário estão revogadas.

**LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO**

**Defensora Pública do Estado do Paraná - Sede – CIC**